

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.942 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1972.

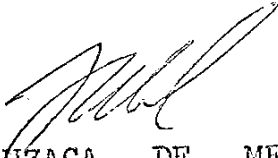
Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos ex-Guardas-Civis e da Polícia Civil de Alagoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos ex-Guardas-Civis e da Polícia Civil de Alagoas, com personalidade jurídica, fundada em 17 de abril de 1971, com sede nesta Capital.

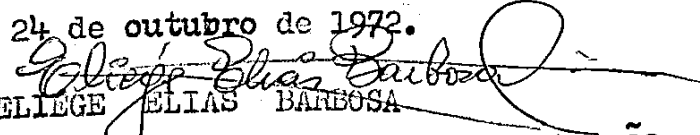
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de outubro de 1972.

  
LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA  
Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício do cargo de Prefeito

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de outubro de 1972.

  
ELIEGE ELIAS BARBOSA  
Secretário de Administração